



Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba** por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço *global* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterações pertinentes, portarias 027 e 028/2023 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 13/06/2024 até 8h29m de 18/04/2024

Data da Sessão Pública: 18/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m

Sites: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>

<https://bnc.org.br/>

Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em 2(dois) ítems, conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	
Item	Descrição/especificação
01	Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Piracanjuba e no Auditório Paulo França dos Santos, incluindo a verificação geral do funcionamento dos aparelhos, da conservação das peças e limpeza de componentes, como os filtros e bandejas dos seguintes aparelhos: -15 aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus -2 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus -04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado do tipo janela de 10.000 Btus



Câmara Municipal de Piracanjuba

	-09 aparelhos de ar condicionado de 58.000 Btus, sendo que nestes deverão ser verificados os compressores a gás, a instalação elétrica dos aparelhos e uma recarga de 3 Kg de gás r22.
02	Aquisição e instalação de 01 evaporadora de água para ar condicionado split de 58.000 BTUs

2.3. o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ficha:15

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site <https://bnc.org.br/>

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Piracanjuba

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

4.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última



Câmara Municipal de Piracanjuba

folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.1.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.



Câmara Municipal de Piracanjuba

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1.2. Fornecedoros sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás <https://www.controladoria.go.gov.br/>

8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.

8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Câmara Municipal de Piracanjuba

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra em 12 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piracanjuba

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor
 - 11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.



Câmara Municipal de Piracanjuba

11.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br>

11.2.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.2.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

11.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

11.2.3. ANEXO IV – Termo de Referência;

11.2.4. ANEXO V - Declaração de Enquadramento ME EPP;

11.2.5. ANEXO VI – Declaração Unificada;

Piracanjuba, 12 de junho 2024

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Bruno Vicente da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2024

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.6. Documentos pessoais dos sócios

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Econômico-financeira:

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. Qualificação Técnica

5.1. Um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com objeto social do licitante com o objeto deste aviso de contratação direta.



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

Tipo Menor Preço Global

Identificação da Licitante

Razão Social:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Representante Legal		CPF:	
RG:		e-mail:	

Proposta:

Item	Unid.	Descrição/especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Piracanjuba e no Auditório Paulo França dos Santos, incluindo a verificação geral do funcionamento dos aparelhos, a conservação das peças e limpeza de componentes, como os filtros e bandejas dos seguintes aparelhos: -15 aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus -2 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus -04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado do tipo janela de 10.000 Btus -09 aparelhos de ar condicionado de 58.000 Btus, sendo que nestes deverão ser verificados os compressores a gás, a instalação		



Câmara Municipal de Piracanjuba

		eletrica dos aparelhos e uma recarga de 3 Kg de gás r22.		
02	01	Aquisição e instalação de 01 evaporadora de água para ar condicionado split de 58.000 BTUs		
Valor Global: R\$(valor global por extenso)				

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega do serviço: _____, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

*Prazo de Garantia dos serviços:_____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024.

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO.*

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Vicente da Silva, brasileiro, casado, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Bruno Vicente da Silva, conforme consta no Processo nº XXXXX, gerado pelo Dispensa Eletrônica nº 008/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, de acordo com as condições do Termo de Referência, anexo ao Aviso de contratação.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Piracanjuba

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Descrição/especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Piracanjuba e no Auditório Paulo França dos Santos, incluindo a verificação geral do funcionamento dos aparelhos, a conservação das peças e limpeza de componentes, como os filtros e bandejas dos seguintes aparelhos: -15 aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus -2 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus -04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado do tipo janela de 10.000 Btus -09 aparelhos de ar condicionado de 58.000 Btus, sendo que nestes deverão ser verificados os compressores a gás, a instalação elétrica dos aparelhos e uma recarga de 3 Kg de gás r22.		
02	01	Aquisição e instalação de 01 evaporadora de água para ar condicionado split de 58.000 BTUs		
Valor Global: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer da sua execução, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.2.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.2.3 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.4 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

2.2.5 – A prestação de serviço deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, em horário definido Pelo Legislativo, e deverá ser concluída em até 05(cinco) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho/fornecimento/ ordem de serviço, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.

2.2.6 - O serviço deverá ser concluído em até 05(cinco) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho/fornecimento/ ordem de serviço, em remessa única ou parcelada, a ser definida pela Câmara Municipal de Piracanjuba.

2.3 - Obrigação da Contratante:

2.3.1 -. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$......(.....), fixo.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:



Câmara Municipal de Piracanjuba

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2- Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, até _____ de _____ de 2024, podendo ser finalizado anteriormente, caso haja entrega efetiva do serviço, ou prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ficha:15

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2 - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (tres) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1 - Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Piracanjuba

7.1.3.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.3.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

7.1.3.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

7.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA OITVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

8.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal, no Endereço eletrônico, www.camaradepiracanjuba.go.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/>, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - Fica designado Gestor do presente contrato o Servidor: da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS _____ de _____ de 2024.

BRUNO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara

Contratante

Contratada



Câmara Municipal de Piracanjuba

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF Nº:

2ª)

CPF Nº:

ANEXO IV



Câmara Municipal de Piracanjuba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, conforme especificações, descrições e quantidades abaixo:

Manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piracanjuba		
Item	Quant	Descrição/especificação
01	01	Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Piracanjuba e no Auditório Paulo França dos Santos, incluindo a verificação geral do funcionamento dos aparelhos, a conservação das peças e limpeza de componentes, como os filtros e bandejas dos seguintes aparelhos: -15 aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus -2 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus -04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado do tipo janela de 10.000 Btus -09 aparelhos de ar condicionado de 58.000 Btus, sendo que nestes deverão ser verificados os compressores a gás, a instalação elétrica dos aparelhos e uma recarga de 3 Kg de gás r22.
02	01	Aquisição e instalação de 01 evaporadora de água para ar condicionado split de 58.000 BTUs

1.2. A contratação ocorrerá em 02 (dois) itens e usando como critério de julgamento menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o objetivo específico de melhoria das condições gerais do ambiente, na busca pelo uso dos aparelhos de ar condicionado de forma eficiente e segura, sem ocasionar danos à saúde das pessoas que trabalham e visitam as dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, esta manutenção se faz necessária. Os aparelhos de ar condicionado não passam por nenhuma manutenção há mais de dois anos, período muito superior para o desempenho seguro e satisfatório destes. Ademais, o Auditório Paulo França dos Santos passou recentemente por uma reforma, depois de um longo período em inatividade, sendo que ali se encontram aparelhos de ar condicionado que não são ligados ou mantidos há bastante tempo, de modo que seu uso sem antes passar uma verificação e manutenção poderá acarretar em danos nos aparelhos, bem como em risco para a saúde de pessoas que permanecerem no local.

2.2. A presente contratação ocorrerá por contratação direta, através de dispensa eletrônica, conforme disposições dos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piracanjuba

3. DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviço deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, em horário definido Pelo Legislativo, e deverá ser concluída em até 5(cinco) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho/fornecimento/ ordem de serviço, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.

3.2 O serviço deverá ser concluído em até 5(cinco) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho/fornecimento/ ordem de serviço, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

4.3. Responder pelas despesas relativas encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

4.5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

4.6. Durante e após a vigência do contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

4.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

4.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Piracanjuba

4.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.10. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento.

4.11. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

4.12. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;

4.13. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez dias) úteis, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

5.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida subcontratação do presente objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



Câmara Municipal de Piracanjuba

de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3 A Nota Fiscal, emitida sem rasuras, contando como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Piracanjuba, inscrita no CNPJ 25.066.945/0001-37, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento à ser efetuado, para que



Câmara Municipal de Piracanjuba

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da públicas com o consequente



Câmara Municipal de Piracanjuba

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. Art.156 da 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ente público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Piracanjuba

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Descrição/especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	Serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Piracanjuba e no Auditório Paulo França dos Santos, incluindo a verificação geral do funcionamento dos aparelhos, a conservação das peças e limpeza de componentes, como os filtros e bandejas dos seguintes aparelhos: -15 aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus -2 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus -04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus -01 aparelho de ar condicionado do tipo janela de 10.000 Btus -09 aparelhos de ar condicionado de 58.000 Btus, sendo que nestes deverão ser verificados os compressores a gás, a instalação elétrica dos aparelhos e uma recarga de 3 Kg de gás r22.	R\$ 11.460,00	R\$ 11.460,00
02	01	Aquisição e instalação de 01 evaporadora de água para ar condicionado split de 58.000 BTUs	R\$ 603,33	R\$ 603,33
Valor Global:				R\$12.063,33

12.1 – O valor estimado da contratação é R\$ 12.063,33 (doze mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos) obtido através da média de valores obtidos através da pesquisa de mercado junto fornecedores diretos do ramo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 01.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ficha:15

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

14. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Bruno Vicente da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº _____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____



Câmara Municipal de Piracanjuba

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***